

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019– SRP/PMCL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ- PI.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 (vinte) de agosto de 2019.

HORÁRIO: 15h:30min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, por meio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 15h:30min no dia 20 (vinte) de agosto de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, situada na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, Campo Largo do Piauí – Piauí, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS)**, na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, Campo Largo do Piauí-PI.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futuras **aquisições de Bens Comuns (Medicamentos, Material hospitalar, Material de laboratório, Material odontológico e outros).**

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

2.4 – Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), para verificação da existência de registros impeditivos no que diz respeito a sanções aplicadas na esfera federativa. Caso a licitante esteja inscrita nesse Cadastro, será descredenciada pelo Pregoeiro. (Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário), **devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento.**

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se

de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada ou acompanhada de documento original para conferência)**;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso;

c) **Apresentar termo de consulta que comprove a idoneidade da empresa licitante, previsto no item 2.4 deste edital.**

d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.2 – Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.2 – **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.**

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de formular lances e representar a empresa para todos os fins.

3.7 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.8.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

3.8.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

3.8.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.8.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** n.º 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – SRP/PMCL
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – SRP/PMCL
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, por ele designado (os documentos autenticados pelo pregoeiro ou por membro da comissão por ele designado deverá ser efetivada até o último dia útil anterior a data da licitação).

4.5 – As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do Pregão para Registro de Preços;
- c)** Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.1.1 – Deverá acompanhar as propostas comerciais uma via em gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em formato Excel, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF (Não é motivo para desclassificação).

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.8 – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.9 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.10 – A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.11 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração E da Declaração de compromisso de entrega dentro do município de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, Piauí, sem custos adicionais e

independentes da quantidade, através deste edital, sob pena de desclassificação.

5.12 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.16 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGF nº 1.751, de 02/10/2019:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
 - b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);
 - c) Certidão Negativa de Débitos quanto a Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 6.1.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:**
- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 6.1.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:**
- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- 6.1.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 6.1.1.2.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).**

6.1.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falências ou concordatas ou de recuperação judicial e extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1 publicados em Diário Oficial ou;
 - c.2 publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c.3 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - c.4 por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

e) No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 6.1.1.3, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

6.1.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 01 (UM) ATESTADO OU CERTIDÃO, no mínimo, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que deverá especificar o tipo de bem, forma e prazo de entrega, comprovando ter a licitante entregado bens, de maneira satisfatória, compatíveis em características do objeto desta licitação, com firma devidamente reconhecida da pessoa responsável pela emissão da Certidão ou Atestado;
- b) Cópia legível, autenticada ou acompanhada de original para conferência, da Autorização de funcionamento da Empresa para Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar Medicamentos Comuns, expedida pela ANVISA, ou sua publicação no DOU;
- c) Cópia legível, autenticada ou acompanhada de original para conferência, da Autorização de Funcionamento de Empresa (AE), da licitante, relativa a medicamentos especiais, expedida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União-DOU;
- d) Cópia legível, autenticada ou acompanhada de original para conferência, da Autorização de Funcionamento de Empresa para Armazenar, Distribuir, Expedir e Transportar (AFE), da licitante, relativa a correlatos, expedida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União-DOU;

- e) Licença sanitária de funcionamento para Medicamentos e expedida pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.
- f) Licença para transporte de Medicamentos expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante;
- g) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante com data de validade atual acompanhado de Carteira de Trabalho como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.

6.1.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo IV.
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de

- processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.
- 7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
7. 4. Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).
- 7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada item, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 7.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.
- 7.7. O licitante poderá cotar na sua proposta todos os itens de cada lote ou apenas os itens para os quais deseja concorrer, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e consequentemente para o lote.
- 7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.
- 7.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

- 7.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.
- 7.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 7.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.13. Encerrada a etapa de lances os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.**
- 7.14. O Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, caso não optem pelo empate.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.15.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

- 7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 7.21. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.22. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 7.24. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.25. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente encaminhará os autos para adjudicação e homologação.

9.4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.4.5, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.4.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.4.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

9.4.5. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, nos termos do item 7.13, na sequência da classificação do certame;

II – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.4.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.8.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.8.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação.

10.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 10.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente

acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

12.7 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.5– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10%

(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI/PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.5 O órgão gerenciador somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI- PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

17.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação – propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam

ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

17.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

17.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.12. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da (s) empresa (s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

17.13 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

17.14 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.15.1 – Somente serão aceitas procurações por instrumento público ou particular se expedidas em até 30 (trinta) dias da data marcada para a sessão pública deste certame.

17.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Porto – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.17 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas)

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

- Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;
Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VI – Minuta Contratual

CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI (PI), 02 de agosto de 2019.

Pregoeiro

Secretário da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Medicamentos, Material hospitalar, Material de laboratório, Material odontológico e outros, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Realizar-se-á o Registro de Preços para Medicamentos, Material hospitalar, Material de laboratório, Material odontológico e outros visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Campo Largo do Piauí-PI.

3.2 - O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

3.3 – A Secretaria Municipal de Saúde visando atender a demanda para futuras aquisições de Medicamentos, Material hospitalar, Material de laboratório, Material odontológico e outros, em conformidade com as diretrizes do município, e ainda, buscando eliminar o fracionamento de aquisições, dentre outros fatores como, a falta de homogeneidade de especificações, diferenças de qualidade, vem através deste certame, obter os quantitativos estimados para possíveis aquisições de Medicamentos, Material hospitalar, Material de laboratório, Material odontológico e outros, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4 - Os benefícios da compra corporativa refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

LOTE I - FARMACIA BASICA				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	A.A.S 100MG	CPR	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
2	A.A.S 500MG	CPR	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
3	ACICLOVIR 200MG	CPR	1.500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
4	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
5	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
6	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
7	AMBROXOL AD. XPE	FR	750	R\$ 4,33	R\$ 3.247,50
8	AMBROXOL PED. XPE	FR	750	R\$ 4,33	R\$ 3.247,50
9	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
10	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	250	R\$ 9,74	R\$ 2.435,00
11	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
12	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	250	R\$ 8,10	R\$ 2.025,00
13	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	2.500	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
14	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FR	250	R\$ 3,12	R\$ 780,00
15	ATENOLOL 50 MG	CPR	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
16	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FR	250	R\$ 12,69	R\$ 3.172,50
17	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
18	BEROTEC GOTAS	FR	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
19	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
20	CEFALEXINA 500MG	CPR	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
21	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	500	R\$ 15,15	R\$ 7.575,00
22	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
23	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	600	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00

24	CICLO 21 CPR	CPR	2.500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
25	CIMETIDINA 200MG	CPR	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
26	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
27	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
28	COMPLEXO B DRG	DRG	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
29	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	400	R\$ 6,09	R\$ 2.436,00
30	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	400	R\$ 2,44	R\$ 976,00
31	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
32	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	1000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
33	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
34	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
36	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	7.500	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
37	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	400	R\$ 1,63	R\$ 652,00
38	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	1.250	R\$ 1,98	R\$ 2.475,00
39	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	25.000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
40	ENALAPRIL 10MG	CPR	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
41	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
42	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	CPR	2.500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
43	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
44	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
45	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
46	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
47	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00

48	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	400	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
49	HIOSCINA CPR	CPR	2.600	R\$ 0,95	R\$ 2.470,00
50	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	250	R\$ 6,77	R\$ 1.692,50
51	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
52	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
53	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
54	METILDOPA, 250 MG	CPR	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
55	METILDOPA, 500 MG	CPR	3.000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
56	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
57	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	250	R\$ 13,26	R\$ 3.315,00
58	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	VD	500	R\$ 13,51	R\$ 6.755,00
59	METRONIDAZOL 250MG	CPR	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
60	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TB	500	R\$ 15,18	R\$ 7.590,00
61	METFORMINA 500 MG	CPR	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
62	METIFORMINA 850 MG	CPR	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
63	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	500	R\$ 18,66	R\$ 9.330,00
64	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
65	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	1.500	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
66	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	7.500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
67	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	500	R\$ 13,96	R\$ 6.980,00
68	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
69	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FR	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
70	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
71	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00

72	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
73	PREDNISONA 5MG	CPR	3.750	R\$ 0,17	R\$ 637,50
74	PREDNISONA 20MG	CPR	3.750	R\$ 0,50	R\$ 1.875,00
75	PROPANOLOL 40MG	CPR	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
76	RANITIDINA 150MG CX C/20	CPR	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
77	RANITIDINA 150MG/10 120ML	FC	100	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
78	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	2.500	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00
79	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	750	R\$ 3,04	R\$ 2.280,00
80	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
81	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
82	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
83	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	VD	1000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
84	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
85	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
86	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BISN	125	R\$ 10,55	R\$ 1.318,75
87	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	75	R\$ 75,45	R\$ 5.658,75
88	TRANSAMIN 250MG CX C/12	CPR	400	R\$ 9,53	R\$ 3.812,00
89	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	1000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I					R\$ 251.323,50

LOTE II - INJETÁVEIS				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V.UNT	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	250	R\$ 1,76	R\$ 440,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	100	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
3	ADRENALINA 1ML	AMP	125	R\$ 4,60	R\$ 575,00
4	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00

5	AGUA P/INJECAO 500ML	FR	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
6	AGUA P/INJECAO 5ML	AMP	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
7	AMPICILINA 1G	AMP	125	R\$ 8,23	R\$ 1.028,75
8	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	750	R\$ 0,82	R\$ 615,00
9	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	100	R\$ 20,69	R\$ 2.069,00
10	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
13	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	150	R\$ 4,33	R\$ 649,50
14	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	AMP	125	R\$ 3,25	R\$ 406,25
15	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	25	R\$ 59,49	R\$ 1.487,25
16	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
17	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
18	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	125	R\$ 8,93	R\$ 1.116,25
19	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	62	R\$ 5,48	R\$ 339,76
20	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	375	R\$ 1,42	R\$ 532,50
21	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
22	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	750	R\$ 0,82	R\$ 615,00
23	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
24	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
25	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00
26	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
27	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
28	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	125	R\$ 4,88	R\$ 610,00

29	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	125	R\$ 10,82	R\$ 1.352,50
30	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	FR	150	R\$ 6,77	R\$ 1.015,50
31	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	BISN	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
32	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
33	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
34	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	FC	15	R\$ 10,55	R\$ 158,25
35	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	250	R\$ 1,22	R\$ 305,00
36	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
37	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	400	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
38	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	125	R\$ 13,86	R\$ 1.732,50
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
42	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	350	R\$ 6,22	R\$ 2.177,00
43	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMP	250	R\$ 1,52	R\$ 380,00
44	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	125	R\$ 4,72	R\$ 590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II					R\$ 41.588,01

LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
2	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
3	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
4	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
5	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
6	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00

7	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	200	R\$ 25,35	R\$ 5.070,00
8	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
10	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	AMP	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
11	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
12	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	7.000	R\$ 0,44	R\$ 3.080,00
13	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	300	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00
14	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	400	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	250	R\$ 16,18	R\$ 4.045,00
22	DIAZEPAM 5MG	CPR	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
23	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
24	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
25	FENITOINA CPR 100MG	CPR	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
26	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
27	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
28	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
29	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
30	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00

31	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
32	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	20	R\$ 149,94	R\$ 2.998,80
33	HALOPERIDOL 1MG	CPR	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
34	HALOPERIDOL 5MG	CPR	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
35	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
36	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
37	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
38	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	180	R\$ 2,58	R\$ 464,40
39	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	FC	10	R\$ 91,03	R\$ 910,30
40	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
41	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	AMP	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00
42	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
43	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
44	PETIDINA 100MG AMP C/2ML	AMP	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
45	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
46	RISPERIDONA CPR2MG	CPR	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
47	SEVOFLURANO 100 ML	FC	2	R\$ 405,58	R\$ 811,16
48	SEVOFLURANO 250 ML	FC	2	R\$ 1.314,15	R\$ 2.628,30
49	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
50	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	350	R\$ 13,39	R\$ 4.686,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III					R\$ 81.924,96
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V.UNT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PCT	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00

3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	150	R\$ 7,47	R\$ 1.120,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	UND	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	12.500	R\$ 0,20	R\$ 2.500,00
10	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
11	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	LTR	125	R\$ 9,74	R\$ 1.217,50
12	ALCOOL GEL 500G	FRA	175	R\$ 9,74	R\$ 1.704,50
13	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	LTR	125	R\$ 21,18	R\$ 2.647,50
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	200	R\$ 17,31	R\$ 3.462,00
15	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	10	R\$ 27,84	R\$ 278,40
16	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	R\$ 10,77	R\$ 1.615,50
17	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	R\$ 14,02	R\$ 2.103,00
18	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	R\$ 16,16	R\$ 2.424,00
19	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	R\$ 21,54	R\$ 3.231,00
20	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	R\$ 8,77	R\$ 1.315,50
21	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	R\$ 10,48	R\$ 1.572,00
22	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	R\$ 13,15	R\$ 1.972,50

23	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	150	R\$ 17,53	R\$ 2.629,50
24	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CXA	15	R\$ 30,43	R\$ 456,45
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UND	2.500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
26	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	UND	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
27	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	25	R\$ 116,82	R\$ 2.920,50
28	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
29	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
30	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
31	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
32	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	750	R\$ 1,76	R\$ 1.320,00
33	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML	FRA	100	R\$ 33,81	R\$ 3.381,00
34	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	UND	2.500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
35	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
36	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UND	400	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
37	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
38	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
39	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
40	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	200	R\$ 14,61	R\$ 2.922,00
41	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	LITRO	5	R\$ 205,51	R\$ 1.027,55
42	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	750	R\$ 3,31	R\$ 2.482,50
43	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50

44	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	750	R\$ 1,85	R\$ 1.387,50
45	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	200	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
47	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	25	R\$ 20,27	R\$ 506,75
48	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
49	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
50	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	5	R\$ 37,86	R\$ 189,30
51	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	UND	5	R\$ 37,86	R\$ 189,30
52	FIO DE POLIPROPILENO 1-0 COM	CXA	5	R\$ 132,56	R\$ 662,80
53	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 61,66	R\$ 308,30
54	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 61,66	R\$ 308,30
55	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 61,66	R\$ 308,30
56	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 61,66	R\$ 308,30
57	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CXA	5	R\$ 61,66	R\$ 308,30
58	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
59	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	200	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00
60	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
61	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
62	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	50	R\$ 86,53	R\$ 4.326,50
63	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	FRA	10	R\$ 383,97	R\$ 3.839,70
64	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	25	R\$ 12,15	R\$ 303,75
65	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
66	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA C/5KG	GL	10	R\$ 30,37	R\$ 303,70
67	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	GAL	50	R\$	R\$

	1000G			15,96	798,00
68	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PCT	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
69	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	10	R\$ 175,77	R\$ 1.757,70
70	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
71	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
72	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
73	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
74	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	10	R\$ 41,63	R\$ 416,30
75	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CX	10	R\$ 41,63	R\$ 416,30
76	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
77	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
78	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	CX	100	R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
81	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
82	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CXA	350	R\$ 35,16	R\$ 12.306,00
83	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA	CXA	500	R\$ 35,16	R\$ 17.580,00
84	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CXA	400	R\$ 35,16	R\$ 14.064,00
85	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	250	R\$ 18,93	R\$ 4.732,50
86	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
87	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	250	R\$ 10,82	R\$ 2.705,00
88	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	15	R\$ 89,24	R\$ 1.338,60
89	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	10	R\$ 110,87	R\$ 1.108,70
90	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	5	R\$ 143,32	R\$ 716,60

91	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	15	R\$ 12,44	R\$ 186,60
92	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	RL	75	R\$ 8,93	R\$ 669,75
93	PAPEL TOALHA 70X50	PCT	150	R\$ 15,15	R\$ 2.272,50
94	POVIDINE DEGERMANTE	LT	12	R\$ 34,08	R\$ 408,96
95	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	25	R\$ 33,81	R\$ 845,25
96	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
97	SCALP Nº 19	UND	1.500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
98	SCALP Nº 21	UND	1.500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
99	SCALP Nº 23	UND	1.500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
100	SCALP Nº 25	UND	1.500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
101	SCALP Nº 27	UND	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
102	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	8.000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
103	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	8.000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
104	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
105	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	8.000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
106	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
107	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
108	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
109	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
110	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
111	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
112	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	R\$ 19,37	R\$ 968,50
113	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	150	R\$ 1,61	R\$ 241,50
114	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100	PCT	200	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00

	UNIDADES				
115	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	10	R\$ 51,11	R\$ 511,10
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE IV					R\$ 216.237,06
LOTE V- ODONTOLOGICO				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V.UNT	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	25	R\$ 11,07	R\$ 276,75
2	ÁCIDO POLIACRÍLO	UND	25	R\$ 41,95	R\$ 1.048,75
3	ADESIVO DENTÁRIO	UND	25	R\$ 56,09	R\$ 1.402,25
4	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO	GL	25	R\$ 27,62	R\$ 690,50
5	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	CX	25	R\$ 58,14	R\$ 1.453,50
6	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	CX	25	R\$ 58,14	R\$ 1.453,50
7	ÁLCOOL 70% -	LT	60	R\$ 9,07	R\$ 544,20
8	ALCOOL 96% C/1000ML	FR	25	R\$ 22,94	R\$ 573,50
9	ALGINATO 500G	PCT	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
10	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	50	R\$ 136,27	R\$ 6.813,50
11	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES -	CX	10	R\$ 150,25	R\$ 1.502,50
12	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	FR	50	R\$ 17,58	R\$ 879,00
13	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	15	R\$ 35,43	R\$ 531,45
14	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	25	R\$ 43,47	R\$ 1.086,75
15	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	25	R\$ 9,64	R\$ 241,00
16	BROCA ESFÉRICA	UND	25	R\$ 4,04	R\$ 101,00
17	CALLEN PMCC	CX	5	R\$ 108,11	R\$ 540,55
18	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	UND	2	R\$ 405,23	R\$ 810,46
19	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00

20	CERA Nº 7	CX	25	R\$ 31,22	R\$ 780,50
21	CIMENTO CIRÚRGICO -	KT	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00
22	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	KIT	10	R\$ 34,03	R\$ 340,30
23	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	KIT	10	R\$ 48,93	R\$ 489,30
24	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	CX	15	R\$ 12,53	R\$ 187,95
25	CIMENTO DE ZINCO PÓ	CX	15	R\$ 14,96	R\$ 224,40
26	CIMENTO ENDODONTICO	UND	5	R\$ 114,31	R\$ 571,55
27	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UNID	25	R\$ 41,54	R\$ 1.038,50
28	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 500 ML	UNID	25	R\$ 10,28	R\$ 257,00
29	CLOREXIDINA 0,2 %, GEL,	UNID	25	R\$ 16,07	R\$ 401,75
30	CLOREXIDINA 2% -	LT	25	R\$ 33,16	R\$ 829,00
31	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UNID	50	R\$ 7,07	R\$ 353,50
32	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	50	R\$ 14,61	R\$ 730,50
33	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UNID.	150	R\$ 3,04	R\$ 456,00
34	CUNHA DE MADEIRA -	PCT	10	R\$ 15,77	R\$ 157,70
35	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UNID.	15	R\$ 10,31	R\$ 154,65
36	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
38	ESCOVAS DE ROBSON -	UND	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
39	ESPAÇADOR Nº 20	UNID.	20	R\$ 74,29	R\$ 1.485,80
40	ESPAÇADOR Nº 25	UNID.	20	R\$ 74,29	R\$ 1.485,80
41	ESPAÇADOR Nº 30	UNID.	20	R\$ 74,29	R\$ 1.485,80
42	ESPAÇADOR Nº 35	UNID.	20	R\$ 74,29	R\$ 1.485,80
43	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UNID	75	R\$ 11,34	R\$ 850,50

44	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UNID	75	R\$ 24,61	R\$ 1.845,75
45	ESPELHO CLINICO COM CABO	UNID	25	R\$ 6,20	R\$ 155,00
46	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRSC. COM 10ML	FRSC.	25	R\$ 15,72	R\$ 393,00
47	FIO DE SEDA 3.0 -	UND	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
48	FIO DE SEDA 4.0 -	UND	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20
49	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	UND	250	R\$ 2,64	R\$ 660,00
50	FITA PARA AUTOCLAVE -	UND	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
51	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	FR	15	R\$ 32,81	R\$ 492,15
52	FLÚOR GEL L -	LT	25	R\$ 17,45	R\$ 436,25
53	GESSO PEDRA TIPO 3	KG	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA -	UND	25	R\$ 8,39	R\$ 209,75
55	HYDRO C	UND	25	R\$ 81,60	R\$ 2.040,00
56	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	20	R\$ 49,25	R\$ 985,00
57	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	30	R\$ 49,25	R\$ 1.477,50
58	KIT POLIMENTO DE RESINA -	KIT	10	R\$ 52,77	R\$ 527,70
59	LÂMINA DE BISTURI -	UND	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
60	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND.	25	R\$ 2,06	R\$ 51,50
61	LIMALHA PARA AMÁLGAMA -	LT	5	R\$ 168,93	R\$ 844,65
62	LÍQUIDO DE DAKIN -	LT	40	R\$ 29,75	R\$ 1.190,00
63	LÍQUIDO DE MILTON -	LT	40	R\$ 16,56	R\$ 662,40
64	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO -	UND	25	R\$ 21,67	R\$ 541,75
65	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	PCT	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
66	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C /100 -	CX	100	R\$ 35,16	R\$ 3.516,00
67	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX C	CX	100	R\$	R\$ 3.516,00

	/100 -			35,16	
68	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C /100 -	CX	100	R\$ 35,16	R\$ 3.516,00
69	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX.	25	R\$ 56,09	R\$ 1.402,25
70	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CX C/ 100 -	CX	75	R\$ 21,64	R\$ 1.623,00
71	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	UND	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
72	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	25	R\$ 33,65	R\$ 841,25
73	PARAMONO 200MG	UND	20	R\$ 12,93	R\$ 258,60
74	PASTA PROFILÁTICA -	UND	40	R\$ 14,69	R\$ 587,60
75	PERIO BOND	UND	5	R\$ 26,13	R\$ 130,65
76	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO FINO 1.5MM CX. C/ 100 UNID.	UNID.	25	R\$ 18,93	R\$ 473,25
77	PORTA DICAL	UNID.	40	R\$ 17,75	R\$ 710,00
78	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UNID.	5	R\$ 77,05	R\$ 385,25
79	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	UNID.	5	R\$ 122,29	R\$ 611,45
80	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND.	5	R\$ 77,91	R\$ 389,55
81	POTE DAPEN -	UND	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
82	PRIME & BOND	FR	5	R\$ 143,32	R\$ 716,60
83	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- DENTINA	CX	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
84	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
85	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
86	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- DENTINA	CX	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
87	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX.	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
88	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
89	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5— DENTINA	CX	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
90	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 –	CX	20	R\$	R\$

	ESMALTE			43,38	867,60
91	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	CX	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
92	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	CX.	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
93	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX.	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
94	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	FR	10	R\$ 32,86	R\$ 328,60
95	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	PCT	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7	UNID	250	R\$ 0,58	R\$ 145,00
97	SODA CLORADA -	LT	25	R\$ 11,45	R\$ 286,25
98	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	50	R\$ 35,35	R\$ 1.767,50
99	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (500 ML) CX C/24 UNID.	FR	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
100	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PCT	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
101	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	UND	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
102	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	PCT	250	R\$ 3,07	R\$ 767,50
103	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PCT	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
104	TRICRESOL FORMOLINA 20ML	UNID.	10	R\$ 23,46	R\$ 234,60
105	VASELINA PASTA 20GR	TB	25	R\$ 10,75	R\$ 268,75
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE V					R\$ 90.453,41
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES I, II, III, IV e V)					R\$ 681.526,94

QUADRO RESUMO	
LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 251.323,50
LOTE II – INJETÁVEIS	R\$ 41.588,01
LOTE III – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS	R\$ 81.924,96
LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 216.237,06
LOTE V – ODONTOLÓGICO	R\$ 90.453,41
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES I, II, III, IV, V e VI)	R\$ 681.526,94

5. REQUISITOS DA PROPOSTA

- A proposta comercial deverá ser, obrigatoriamente, elaborada em papel timbrado da empresa em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada conjuntamente pelo representante legal ou pelo procurador, legalmente habilitado substituindo o representante legal, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
- Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo 01 do Edital.

6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço por item ou menor preço global (no caso de cotar todos os itens contidos no lote), ofertado para materiais de primeira linha.

6.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

7. ENTREGA

7.1. Os materiais, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração de Campo Largo do Piauí-PI, situada na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, Campo Largo do Piauí-PI, no horário de 7h30 às 13h30. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 03 (três) dias.

7.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

8 – RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI-PI, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

8.2. O prazo de entrega é de, **no máximo, 03 (três) dias** após emissão da Nota de Empenho.

8.3. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

9.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

9.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.

10.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI- efetuará o pagamento, mediante cheque nominativo, contra qualquer agência bancária do Banco do Brasil indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.

11.2 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

11.2.1 – Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município - Receitas Próprias tais como FPM /ISS /IPTU /ICMS /IPVA/FNS/FMS/FUS e outras fontes para o ano 2019/2020.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

14.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

14.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

15.1.1. As sanções determinadas no item 15.1 são de competência do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI-PI.

15.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

15.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI-PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item são da competência da Secretária de Municipal de Administração.

15.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

15.3.3. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI-PI.

15.3.4. As sanções estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.

15.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição parcelada dos materiais objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 681.526,94 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)**, durante a vigência do exercício financeiro do ano de 2019/2020.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local e estadual.

18. CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, através da Secretaria de Saúde necessita de diversos gêneros alimentícios para execução suas atividades educacionais diárias.

Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para um ano, poder – através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, seja de material estocável, não estocável e de consumo.

Campo Largo do Piauí, 02 de agosto de 2019.

Presidente da CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019– SRP/PMCL**

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 011/2019 para aquisição de bens comuns (Medicamentos, Material hospitalar, Material de laboratório, Material odontológico e outros) **DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI**, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI (PI), xxxx de xxxxx de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019– SRP/PMCL

Para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019– SRP/PMGL, a empresa xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI (PI), xxxxx de xxxxx de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019– SRP/PMCL

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI (PI), XXX de XXXX de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS

Ata de Registro de Preços nº _____
Pregão Presencial nº 011/2019 – SRP/PMGI
Publicado no DOM de: _____

Validade: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria nº _____/2019-PMGIPI, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na sede da Prefeitura a Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, situada na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, Campo Largo do Piauí-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação por Item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços de **BENS COMUNS (MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS)**, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e catorze, na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro, Campo Largo do Piauí-PI, CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI-PI, na sede da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, representada por _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº ____/____ – PMGIPI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº _____/2019 – PMGIPI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº _____/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.318 de 13.12.2001, com objetivo de disponibilizar para os

20.2 órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de - **BENS COMUNS (MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS)** a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços de BENS COMUNS, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-Plauí, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº _____/2019 – PMGIPI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30^o (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a

Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior

renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante

Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por item e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Porto- PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI/PI, ____ de _____ de 2019.

Contratante:

Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI

Gerenciador do SRP PMCL/PI

Contratado(s):

NOME: _____ **CNPJ:**

ENDEREÇO:

NOME: _____ **CNPJ:**

ENDEREÇO:

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ nº _____, situado na _____, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS**, conforme o Pregão nº 011/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 011/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório N° ____/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 011/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro,

podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município - Receitas Próprias tais como FPM /ISS /IPTU /ICMS /IPVA/FNS/FMS/FUS e outras fontes para o ano 2019/2020.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Largo do Piauí-PI (PI), _____ de _____ de 2019.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA